

**PORTARIA Nº 1.146, DE 1º DE JUNHO DE 2012**

**Altera e acresce dispositivos à Portaria nº 971/GM/MS, de 17 de maio de 2012, para ampliar a cobertura da gratuidade no âmbito do Programa Farmácia Popular do Brasil.**

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando o Programa Brasil Carinhoso e a necessidade de ampliar a cobertura da gratuidade no âmbito do Programa Farmácia Popular do Brasil, resolve:

Art. 1º O caput e o parágrafo único do art. 7º; o inciso IX do art. 20; o inciso III do art. 40 e o art. 57 da Portaria nº 971/GM/MS, de 15 de maio de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º No 'Aqui tem Farmácia Popular' e na 'Rede Própria', os medicamentos definidos para o tratamento da hipertensão arterial, 'diabetes mellitus' e/ou asma serão distribuídos gratuitamente aos usuários.

Parágrafo único. Quando os medicamentos para hipertensão arterial, 'diabetes mellitus' e asma forem comercializados com preço de venda menor que o valor de referência definido no Anexo I desta Portaria, o MS pagará 100% (cem por cento) do valor de venda."(NR)

"Art. 20. (...).

(...);

IX - valor total da venda, do subsídio do MS, da parcela a ser paga pelo beneficiário e do custo-zero dos medicamentos para hipertensão arterial, 'diabetes mellitus' e asma;"(NR)

"Art. 40. (...). (...);

III - deixar de cobrar do paciente o pagamento da sua parcela referente à compra do(s) medicamento(s) e/ou correlato(s), salvo para as dispensações de medicamentos indicados para hipertensão arterial, 'diabetes mellitus' e asma que poderá atingir até 100% do vr;"(NR)

"Art. 57. Os medicamentos para o tratamento de hipertensão arterial, 'diabetes mellitus' e asma serão dispensados gratuitamente pelas unidades da Rede Própria do PFPB."(NR)

Art. 2º A Portaria nº 971/GM/MS, de 2012, passa a vigorar acrescida dos anexos I e II a esta Portaria.

Art. 3º Os recursos financeiros para a execução do disposto nesta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Ação Programática 10.303.2015.8415.0001 - Manutenção e Funcionamento das Farmácias Populares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no dia 4 de junho de 2012.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

#### ANEXO I

##### ELENCO DE MEDICAMENTOS DO AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR PARA O TRATAMENTO DE ASMA

| Princípio Ativo e concentração                                                             | Unidade Farmacotécnica | Valor de referência por unidade farmacotécnica | Valor máximo para pagamento pelo MS |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Sulfato de Salbutamol 5 mg/ml - Solução Inalação                                           | 1 (um) mililitro       | 0,88                                           | 0,88                                |
| Sulfato de Salbutamol 100 mcg/dose - Administração pulmonar, inalador doseado              | 1 (uma) dose           | 0,10                                           | 0,10                                |
| Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/ml - Administração pulmonar, solução para inalação           | 1 (um) mililitro       | 0,27                                           | 0,27                                |
| Brometo de Ipratrópio 0,02 mg/dose - Administração pulmonar, inalador doseado              | 1 (uma) dose           | 0,06                                           | 0,06                                |
| Dipropionato de Beclometasona 50 mcg/dose - Administração pulmonar, inalador doseado       | 1 (uma) dose           | 0,13                                           | 0,13                                |
| Dipropionato de Beclometasona 200 mcg/cápsula - Administração pulmonar, cápsulas inalantes | 1 (uma) cápsula        | 0,25                                           | 0,25                                |
| Dipropionato de Beclometasona 200 mcg/dose - Administração pulmonar, inalador              | 1 (uma) dose           | 0,25                                           | 0,25                                |

|                                                                                       |              |      |      |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|------|
| doseado                                                                               |              |      |      |
| Dipropionato de Beclometasona 250 mcg/dose - Administração pulmonar, inalador doseado | 1 (uma) dose | 0,15 | 0,15 |

## ANEXO II

### ELENCO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DA REDE PRÓPRIA

| Lt. | MEDICAMENTO /<br>CORRELATO | APRESENTAÇÃO      | UNIDADE DE<br>CADASTRO | PREÇO DE<br>DISPENSAÇÃO (R\$) |
|-----|----------------------------|-------------------|------------------------|-------------------------------|
| 1   | Salbutamol<br>(Sulfato)    | 2mg/comp. Sulcado | Comprimido             | 0,00                          |
| 3   | Salbutamol<br>(Sulfato)    | 2mg/5ml/xpe.      | Frasco 120 ml          | 0,00                          |
| 3   | Salbutamol<br>(Sulfato)    | 2mg/5ml/xpe.      | Frasco 125 ml          | 0,00                          |